



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 435 de 10 de Agosto de 1993.

Dispõe sobre documentação oficial para Instrução de Processo de Aposentadoria de Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

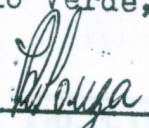
Artigo 1º - Fica determinado que somente serão aceitos documentos oficiais emitidos pelo INSS e ou homologados pelo Ministério Público, para instrução de processo de aposentadoria de funcionários públicos Municipais.

INCISO I - Refere-se o "CAPUT" do artigo a contagem recíproca do tempo de Contribuição, determinada pelo § 2º do Artigo 202 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 10/agosto/1993.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

10/08/93